



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/10/2008, às 14h51
Ivanilde / Matr.: 46544

MPV - 443

00057

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

28.10.2008

proposição

Medida Provisória n.º 443, de 21/10/2008

autor

Dep. Fernando Chucre

n.º do prontuário

PSDB

1 ☐ X Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafos

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 4º da Medida Provisória nº 443, de 21 de outubro de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 4º da Medida Provisória nº 443, de 21 de outubro de 2008 autoriza a criação da empresa "CAIXA-Banco de Investimentos SA, com o objetivo de explorar atividades de banco de investimento, participação e demais operações. Segundo declarações de autoridades da área econômica, a proposta visa ao apoio ao setor de construção civil, com a aquisição de ações e eventualmente até do controle acionário. É de se notar que sequer as entidades representativas do setor estariam apoiando a medida, que deverá beneficiar um número reduzido de empresas, configurando desvantagens de competição com as demais que não forem abrangidas pela medida. Ademais, se não se pretende aportar recursos fiscais para a criação da empresa, deverá significar a utilização dos recursos da Caixa para socorrer empresas que eventualmente tenham realizados maus negócios, em lugar de destiná-los às finalidades mais nobres que nortearam a criação daquela instituição.

PARLAMENTAR

